



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMPEU/MG - EDITAL Nº 01/2023**

O Município de Pompéu e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação nas funções públicas do quadro da Saúde do Município de Pompéu, reger-se-á pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; na **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”; na **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”; na **Lei Municipal nº 1.549**, de 09 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do quadro da Saúde do Município de Pompéu; na **Lei Municipal nº 1.764**, de 15 de fevereiro de 2011, que “Autoriza a Contratação Temporária para atender o PSF.”; e na **Lei Municipal nº 2.129**, de 08 de julho de 2014, que “Altera o Anexo I, III e IV da Lei nº 1.549, de 09 de agosto de 2007”; e todas as alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Pompéu/MG**.
- 1.3. A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2023**, e alterações publicadas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pompéu – **[www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br)**, e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pompéu/MG, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

ETAP A	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos		Classificatório

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

- 1.6.** Este Processo Seletivo Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);
  - Anexo II** – Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
  - Anexo III** – Quadro de Provas;
  - Anexo IV** – Conteúdos Programáticos e Referências;
  - Anexo V** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - Anexo VI** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
  - Anexo VII** – Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
  - Anexo VIII** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
  - Anexo IX** – Definição das Áreas Geográficas;
  - Anexo X** - Declaração de Residência – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS);
  - Anexo XI** – Declaração de Residência em Nome de Terceiros – Somente para Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br).
- 1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Pompeu/MG**, situada à Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José - Pompeu/MG - CEP: 35640-000, das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis).
- 1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## **2. DAS VAGAS**

---

- 2.1.** Este Processo Seletivo Público oferta um total de **51(cinquenta e uma) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

**2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

**2.2.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **03(três) vagas.**

**2.2.1.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**2.2.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Pompéu/MG.**

**2.2.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

**2.2.1.5.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

**2.2.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.

**2.2.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

**2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

**2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, contratado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

### **3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO**

---

- 3.1.** A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.** A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do comprovante de escolaridade de acordo com este Edital, o documento poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbada, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentada em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.
- 3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Pompéu/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
- 3.3.1.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Pompéu/MG**.
- 3.4.** Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.764/2011.
- 3.5.** O contrato de trabalho a ser estabelecido com o candidato aprovado é administrativo, por tempo indeterminado, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 3.6.** O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Pompéu/MG**.
- 3.9.** O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.
- 3.9.1.** O comprovante de endereço deverá ser enviado durante o período de inscrição, por *upload*, pelo endereço eletrônico do **IBGP [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem outro Processo Seletivo Público;
  - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



acordo com o constante do **Anexo I**;

- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Pompéu/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

**4.1.6.1.**A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

**4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

**4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, com exceção do comprovante constante no item 3.9. do Edital, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.13. O candidato poderá se inscrever somente para um(a) cargo/função.**

**4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não se cabendo reclamações posteriores

**4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Público.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 18/07/2023 às 16h00 do dia 17/08/2023**, de acordo com este Edital.

**4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

**4.2.2.** Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

**4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **18/08/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

**4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
- 4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**, somente **até às 17h00 do dia 18/08/2023**.
- 4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **25/08/2023**.

**4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11 e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

**4.3.2.** Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.

**4.3.3.** Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração da data da prova;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Público do Município de Pompéu/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Cargo/Função – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.6.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMPEU/MG – EDITAL Nº  
01/2023**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CPF:  
CARGO/FUNÇÃO:

**4.3.6.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**4.3.7.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no sub item 4.3.1. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.8.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do IBGP.

**4.3.8.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

**4.3.9.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.

**4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

**4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**

**4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

## **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

**5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

**5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista nos subitens 5.2.1. ou 5.3.1. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 18/07/2023 até às 16h00 do dia 20/07/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios por uma das seguintes formas:

- a) *Upload*: pelo endereço eletrônico do **IBGP [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal nº 7384, com data de postagem constante no envelope; ou Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos os recessos e os feriados.

**5.5.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar os seguintes dados:

<b>SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG – EDITAL Nº 01/2023</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

**5.5.1.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.5.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

**5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

**5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **28/07/2023**.

**5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **18/08/2023**.

**5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

---

**6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas :

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 6.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6.1. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência;
  - d) Informar se necessita de condição especial para a realização das provas e indicá-las, nos termos do art. 27 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações; e
  - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.8.1. A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.8.2. Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenham as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiverem ilegíveis, não serão válidos.
- 6.8.3. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.8.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

**6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) no dia **25/08/2023**.

**6.14.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

**7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

**7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

**7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



a condição especial de que necessita, não será atendido.

- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O Município de Pompéu/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização e as



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



razões conforme previsto no item 6.8. deste Edital.

- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e subitens e no item 7 e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

**7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

- 7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:  
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

**7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

- 7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, **poderão não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Coordenação do certame.

**7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

**7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* [\*\*contato@ibgp.org.br\*\*](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [\*\*novo.ibgpconcursos.com.br\*\*](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [\*\*novo.ibgpconcursos.com.br\*\*](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **18/09/2023**.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [\*\*novo.ibgpconcursos.com.br\*\*](http://novo.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [\*\*contato@ibgp.org.br\*\*](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.
- 8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constarão como registro de ocorrência;
  - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;
  - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Pompéu/MG**, endereçado à Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:
- ERRO NOS DADOS PESSOAIS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG – EDITAL Nº**  
**01/2023**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CPF:  
CARGO/FUNÇÃO:  
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante **Prefeitura Municipal de Pompéu/MG**, situada à Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**, previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Pompéu.

**9.1.3.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

**9.1.4.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**9.1.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

**9.1.7.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

**9.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**9.1.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

**9.1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

## **9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **24/09/2023 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para às **09h00**, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente**, às **08h45min00seg**, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.** A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **03h00(três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);
- d) Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- e) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- g) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.4. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.4., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.4. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

**9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.1.7., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

**9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

**9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

**9.2.17.** O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.

### **9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

**9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

**9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático e as referências definidos no



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**Anexo IV** deste Edital.

- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Provas e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Provas.
- 9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

#### **9.4. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.4.1.** A Segunda Etapa para todos os(as) cargos/funções deste Processo Seletivo Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 9.4.2.** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.4.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias** para o envio dos documentos descritos no **Anexo VIII**.
- 9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.6.1.** O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.4.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 9.4.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
- 9.4.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.13.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.14.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
  - b) Os cursos de nível médio/técnico, nível superior (Tecnólogo ou Graduação) deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
  - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- h) Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- i) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- j) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de ensino médio - frente e verso).

**9.4.15.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**9.4.16.** Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

**3** – Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**

4 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**

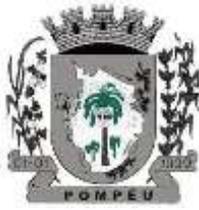
3 – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

**9.4.16.1.**A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.16. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação).

**9.4.16.2.**Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

**9.4.16.3.**A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 9.4.16. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**9.4.16.4.**Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 9.4.16.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.17. deste Edital.
- 9.4.17.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 9.4.17.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 9.4.18.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
- 9.4.19.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.4.20.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.4.21.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.4.22.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.23.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.4.24.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.25.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou o **Município de Pompéu/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.26.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.27.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.28.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 10.1.** Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
  - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
  - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática; e
  - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
  - h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, via postal ou pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição; e
  - i) Idade maior.
- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novو.ibgpconcursos.com.br** e **www.pompeu.mg.gov.br**, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo/função, de todos os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
  - b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo/função, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- 10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O resultado da Prova de Títulos;
- h) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- i) Outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Meus Concursos” – “Recurso”, disponível **das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, de segunda- feira a sexta-feira, excluídos os recessos e os feriados.

**11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG – EDITAL Nº 01/2023**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CPF:  
CARGO/FUNÇÃO:

**11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

**11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação às **referências** neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação** completa da(s) **referência(s)**, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres, sem imagem das questões das Provas Objetivas.

**11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

**11.10.** Na ocorrência do disposto no item 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



terminativo.

**11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo na(s) referência(s) prevista(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

---

**12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Pompéu.

**12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e nos endereços eletrônicos [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**12.3.** Caberá ao **Município de Pompéu/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de contratação.
- 13.2.** A contratação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
  - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
  - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
  - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
  - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
  - l) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Pompéu/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; e
  - m) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: **Agente Comunitário de Saúde** <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>> ou **Agente de Endemias** <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>>.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**13.6.1.** Caso seja do interesse da Administração Pública Municipal, poderá ser ministrado posteriormente, pela regional, curso complementar ao Curso de Formação Introdutória Básica (*on-line*) obrigatório e previamente realizado pelos candidatos, conforme descrito na alínea “m” do item 13.6.

**13.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi contratado.

**13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Pompéu/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão apresentar o Atestado Médico de Capacidade Admissional, realizado por médico de sua escolha, da rede pública ou privada, que deverá concluir quanto aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função.

**14.1.2.** O exame médico, bem como de todos os exames médicos relacionados a seguir, deverão ser realizados às expensas do candidato:

- I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
  - a) Hemograma Completo;
  - b) EPF;
  - c) EAS.
  
- II. AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS:
  - a) Hemograma Completo com contagem de plaquetas;
  - b) Gama GGT, TGO, TGP;
  - c) Sorologia para Hepatites B e C.

**14.1.3.** No atestado médico descrito no item 14.1.1 deste Edital deverá constar o número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

**14.1.4.** Caso o candidato não apresente o Atestado Médico de Capacidade Admissional, estará impedido de ser contratado, podendo o **Município de Pompéu/MG** convocar o próximo candidato.

### **14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Pompéu/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.2. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos documentos previstos no subitem 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12(doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Pompéu/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
- 14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
- 14.2.6.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
- a) As informações prestadas pelo candidato;
  - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
  - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
  - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
  - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
  - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- 14.2.8.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
- 14.2.9.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- 14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES**

---

- 15.1.** Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 15.3.** O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis** contados da publicação do ato de contratação do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter o ato de contratação tornado sem efeito.
- 15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.
- 15.5.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Pompéu/MG**:
- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
  - b) Original e fotocópia do CPF próprio;
  - c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
  - f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
  - g) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
  - h) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
  - i) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
  - j) Comprovante autenticado em cartório de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
  - k) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- l) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- m) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do art. 22.º, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- n) Certidão de nascimento, CPF e Cópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- o) Conta salário aberta na Caixa Econômica Federal – Agência: 14265 – Pompéu/MG;
- p) Pis/Pasep;
- q) O candidato aprovado para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deverá comprovar o local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, através do preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência da data de publicação do edital e dos dois últimos meses anteriores à data da contratação, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água, ou outra conta que conste do nome do candidato.

**15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de celebrar contrato.

**15.7.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

**15.8.** O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

## **16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
  - j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
  - k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
  - l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
  - m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
  - n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
  - o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
  - p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
  - q) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
  - r) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
  - s) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
  - t) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
  - u) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - v) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
  - w) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação tácita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e nos endereços eletrônicos [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



seguinte forma:

- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br); e
- b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e no endereço eletrônico [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br).

- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pompéu/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Pompéu/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16. O **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço de correspondência não atualizado;
- c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
- e) Correspondência recebida por terceiros.

- 17.17.** O **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação, consulta médica e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Pompéu/MG** e do **IBGP**.
- 17.19.** O **Município de Pompéu/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Público do Município de Pompéu/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada,



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.

**17.27.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita:

- a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a data da entrega.

**17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Pompéu/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte - MG no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta – Belo Horizonte – MG – Caixa Postal nº 7380 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.28. deste Edital.

**17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.

**17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Pompéu/MG**, para arquivamento.

**17.31.** O **Município de Pompéu/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Pompéu, 18 de maio de 2023.

**OZÉAS DA SILVA CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉU**



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD) E VENCIMENTO INICIAL**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF - CASAS POPULARES	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação básica inicial com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	04	00	04	R\$ 2.604,00
302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF - CENTRO			05	00	05	R\$ 2.604,00
303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF - CIDADE JARDIM			03	00	03	R\$ 2.604,00
304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF - LOTEAMENTO			03	00	03	R\$ 2.604,00
305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF – MORRO DOCE			04	00	04	R\$ 2.604,00
306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF - RURAL			05	01	06	R\$ 2.604,00
307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF - TREVO			05	00	05	R\$ 2.604,00
308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF – VÁRZEA DAS FLORES			04	00	04	R\$ 2.604,00
309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF – VOLTA DO BREJO			04	00	04	R\$ 2.604,00
310	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)			Ensino Médio Completo. Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação básica inicial com carga horária mínima de 40 horas.	40 Horas Semanais	11	02

\* PcD = Pessoa com Deficiência

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 48</b>	<b>VAGAS PcD: 03</b>	<b>TOTAL VAGAS: 51</b>
-------------------------------------	----------------------	------------------------



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

<p><b>CARGO/FUNÇÃO: 301 A 309 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b> (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 12.994/2014 - Lei Municipal nº 1.549/2007 - Lei Municipal nº 1.764/2011 – Lei Municipal nº 2.129/2014)</p>
<p><b>PRÉ-REQUISITO:</b> Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído o curso de formação básica inicial, com aproveitamento e carga horária mínima de 40 horas.</p>
<p><b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais</p>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar mapeamento de sua área. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem-informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras. Traduzir para ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita</p>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Cumprir com as metas de Programas Municipais, Estaduais e Federais pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pompéu. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

**CARGO/FUNÇÃO: 310 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 12.994/2014 - Lei Municipal nº 1.549/2007 - Lei Municipal nº 1.764/2011 - Lei Municipal nº 2.129/2014)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Ter concluído o curso de formação básica inicial, com aproveitamento e carga horária mínima de 40 horas.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Quando na área de vigilância epidemiológica

Proceder a visitas hospitalares e domiciliares nos casos de enfermidades infectocontagiosas, visando orientar o paciente, bem como seus familiares e vizinhos quanto aos procedimentos e cuidados necessários. Recolher periodicamente boletim de notificação em creches, postos de saúde, hospitais, laboratórios e outras fontes, a fim de desencadear as atividades de vigilância epidemiológicas junto ao paciente e a comunidade a que pertence. Realizar levantamentos relativos às condições de saneamento nos bairros e comunidades do município, a fim de avaliar o risco de epidemias, proceder o controle de armazenamento de vacinas, verificando a temperatura do local, o acondicionamento do material e seu prazo de validade; encaminhar exames e amostras coletadas na comunidade para órgão específico. Visitar periodicamente postos de coleta de sangue, anotando em formulário próprio a incidência de doenças imuno-preveníveis, especiais, ambientalmente previsíveis e micro bacterianas, a fim de investigar o surgimento de epidemias e notificar os órgãos competentes. Interceptar ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de investigar o surgimento de epidemias e notificar os órgãos competentes. Interceptar ônibus e outros meios de transporte provenientes de regiões endêmicas, a fim de prevenir, orientar e informar acerca de condutas pertinentes. Pesquisar eventualmente arquivos e bancos de dados, a fim de acessar informações referentes aos pacientes. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Quando na área de educação em saúde:

Participar de projetos de pesquisa visando à implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades. Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto a população. Auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais, colaborando na elaboração de cartazes de esclarecimento ao público. Orientar a comunidade sobre higiene bucal, orientar os grupos de pessoas em face de problemas relacionados à saúde, encaminhando-as às entidades específicas, de acordo com a necessidade constatada, colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população. Desenvolver ações educativas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e na comunidade, organizando palestras, ensinando e ampliando procedimentos odontológicos tais como aplicação de flúor, escovação e evidenciação de placas bacterianas. Colaborar no levantamento de dados socioeconômicos, para estudo e identificação de problemas sociais nas comunidades.

Atribuições comuns a todas as áreas:

Registrar para fins estatísticos, a incidência de doenças e atividades de vigilância e prevenção epidemiológicas desenvolvidas, bem como elaborar mapas e gráficos ilustrados com dados coletados. Participar de palestras de cunho preventivo em empresas, escolas ou qualquer instituição solicitante, participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação. Realizar as demais atividades inerentes à profissão.



# PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMPEU/MG

EDITAL Nº 01/2023



## ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

### ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA * (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (PESO 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (PESO 2)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PESO 2)	CONHECIMENTOS GERAIS (PESO 2)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	
301 A 309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	10	10	05	05	05	05	40	100,0	10,0
310 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)									

(\* ) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

**REFERÊNCIAS:**

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



### **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

#### **REFERÊNCIAS:**

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

#### **REFERÊNCIAS:**

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 08 de maio de 2023.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2019.

### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pompeu/panorama>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

POMPEU. Prefeitura Municipal de Pompéu. Patrimônio e História. Disponível em:

<<https://www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/a-cidade/patrimonio-e-historia>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

POMPEU. Prefeitura Municipal de Pompéu. Perfil do Município. Disponível em: <<https://www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/a-cidade/perfil-do-municipio>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

<[www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/a-cidade/perfil-do-municipio](https://www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/a-cidade/perfil-do-municipio)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

POMPEU. Notícias em Geral - Instagram da Prefeitura de Pompéu. Disponível em:

<<https://www.instagram.com/prefeiturapompeu/>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

### **LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)**

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

### **REFERÊNCIAS:**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEÚ/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em:  
<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_5ed\\_rev\\_atual.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:  
<<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#>> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:  
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, versão 4. Atualizado em 20/01/2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **301 A 309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:  
<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **310 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)**

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária, COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual sobre medidas de proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Vol. 1. Arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti. Disponível em:  
<[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



[da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. 5ª ed. rev. e atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 1.126 p.: il. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_5ed\\_rev\\_atual.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 1ª ed. 5. Reimpr Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 120 p.: il. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral\\_1edicao.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral_1edicao.pdf)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 08 de maio de 2023.

FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde. Disponível em:  
<<http://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>> Acesso em: 08 de maio de 2023.

MOURA, A. S.; ROCHA, R. L. Endemias e Epidemias – Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Nescon. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf>> Acesso em: 08 de maio de 2023.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo Público do Município de Pompéu/MG – Edital nº 01/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/))

Declaro estar ciente que o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo  
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_  
do **Processo Seletivo Público do Município de Pompéu/MG – Edital nº 01/2023**, **declaro**, para fins de reserva de  
vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no  
certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
- V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Outros: \_\_\_\_\_





PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) <b>na área da saúde.</b>	Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no <b>mínimo 1.600 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2,0(dois) pontos	<b>2,0(dois) pontos</b>
Curso Técnico <b>na área da saúde.</b>	Certificado/declaração da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no <b>mínimo 1.200 horas</b> , acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por Instituição reconhecida pelo MEC	1,5(um e meio) ponto	<b>1,5(um e meio) ponto</b>
Cursos de Atualização <b>na área da saúde. (*)</b>	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de <b>181 a 360 horas</b> , contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,5(meio) ponto	<b>1,0(um) ponto</b>
Cursos de Atualização <b>na área da saúde. (*)</b>	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de <b>20 a 180 horas</b> , contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,25(vinte e cinco) décimos) ponto	<b>0,5(meio) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
<b>(*) Cursos de Formação Básica Introdutória, com carga horária de 40hs ou mais, não serão pontuados por se tratar de requisito OBRIGATÓRIO para o exercício do cargo.</b>			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Instituições Públicas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Contrato de Trabalho ou CTPS e Certidão/Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.4.16. do Edital.	0,5(meio) ponto para cada 06(seis) meses	<b>5,0(cinco) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>5,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) Atuações em estágios, docência, monitorias (para cargos que não forem da educação), residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO IX - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>LOCALIDADES</b>
<b>CASAS POPULARES</b>	Rua Celino Campos do nº 279 ao nº 476 e do nº 495 ao nº 662 Rua Américo Silvino, do nº 235 ao nº 558 e do nº 640 ao nº 805 Rua Maria Custódia dos Santos, do nº 11 ao nº 230 e do nº 268 ao nº 790 Rua Marisa Gonçalves Ribeiro, do nº 146 ao nº 464 Rua Professora Erotildes, do nº 12 ao nº 467 Rua Antônio da Várzea, do nº 65 ao nº 547 Rua Martinho Campos, do nº 50 ao nº 310 Rua Modestina Maria Veloso, do nº 30 ao nº 178 Rua Geraldo Gonçalves da Silva, do nº 07 ao nº 110 e do nº 135 ao nº 367 Rua Pitangui, do nº 226 ao nº 407 e do nº 439 ao nº 906 Rua Castelo Branco, do nº 05 ao nº 492 e do nº 510 ao nº 666 Rua Chiquinho da Quita, do nº 01 ao nº 445 e do nº 468 ao nº 639 Rua Dois de Novembro, do nº 14 ao nº 338 e do nº 459 ao nº 580 Rua Beco Pitangui, do nº 72 ao nº 75 Rua Tenente Josino, do nº 15 ao nº 465 Rua Fernando José Dias, do nº 05 ao nº 205 Rua Maria Luci Porto, do nº 26 ao nº 188 Rua Warley da Silva Guieiro, do nº 17 ao nº 37 Rua Manuel Barbosa Filho, do nº 29 ao nº 230 Rua Maria Sebastina de Araujo, do nº 29 ao nº 206 Rua José Antônio Pereira, do nº 26 ao nº 243 Rua Sebastião Valdir Alves da Silva, do nº 29 ao nº 207 Rua Terezinha de Jesus Santos ;29 a 126 Rua José de Freitas Maciel, do nº 22 ao nº 202 Rua Alcides José dos Reis, do nº 22 ao nº 141 Avenida Francisco Ferreira Maciel, do nº 36 ao nº 209 Rua Sete Lagoas, do nº 57 ao nº 129 Rua Curvelo, do nº 20 ao nº 44 Rua Pastor Renato Maia Souza, do nº 31 ao nº 89 e do nº 110 ao nº 466 Rua Felixlândia, do nº 10 ao nº 253 Rua Abaeté, do nº 80 ao nº 195 Alameda Silvério Rocha Rabelo, do nº 08 ao nº 440 Rua Maurício Alves de Souza, do nº 17 ao nº 95 Rua José Maria Assunção, do nº 22 ao nº 111 Rua Antônio de Castro Campos Machado, do nº18 ao nº 138 Rua Lacerdino Máximo Moreira, do nº 06 ao nº 174 Rua Rodolfo Cesário da Silva, do nº 06 ao nº 186 Rua Antônio Lobato de Abreu, do nº 04 ao nº 88 Rua Maria Nermy Lacerda, do nº 07 ao nº 92 Rua Maria Helena Guimarães Campos, do nº 09 ao nº156 Rua Pedro de Freitas Maciel, do nº 22 ao nº 459 Rua Togalma Soares Maciel, do nº 10 ao nº 366 Rua José Martins Ramos, do nº 36 ao nº 78 Rua Maria Isolina de Assis, do nº 209 ao nº 211



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	Rua Augusto Maria de Rezende, do nº 45 ao nº 165 Rua Eufрасina da Silva Barbosa, do nº 321 ao nº 431
<b>CENTRO</b>	Rua João Machado, do nº 339 ao nº 999 e do nº 1130 ao nº 1734 Rua José Cipriano Campos, do nº 55 ao nº 575 Rua Senador Melo Viana, nº 08 ao nº 393 Rua Paraiso, nº 23 ao nº 860 Rua Major Belizário, do nº 173 ao nº 737 Rua Jerônimo Vieira, nº 83 ao nº 638 Rua Ministro Francisco Campos, nº 18 ao nº 151, do nº 173 ao nº 618 e do nº 657 ao nº 848 Rua Osvaldo Alves, nº 36 ao nº 265 Rua Gilce Maria, nº 42 ao nº 228 Rua Joaquim Manoel, nº 30 ao nº 141 Av. Cap. Joaquim Antônio, nº 46 ao nº 488 Praça Leonardo Campos, nº 54 ao nº 182 Praça Levi Campos, nº 12 ao nº 90 Praça Carlos Eloi, nº 548 ao nº 618 Rua Messias Jacob, nº 473 ao nº 572 Rua Félix Dias, nº 271 ao nº 287 Rua David Afonso, nº 238 ao nº 329 Rua Dona Joaquina, nº 30 ao nº 254 Rua Coronel Álvaro, do nº 30 ao nº 593 Rua Presidente Antônio Carlos, do nº 122 ao nº 673 Rua Santa Rita de Cássia, nº 17 ao nº 575 Rua Otávio Álvares, do nº 81 ao nº 661 Rua Independência, do nº 21 ao nº 359 Rua Pref. Francisco Campos, do nº 338 ao nº 779 e do nº 798 ao nº 918 Rua Raul Campos, do nº 40 ao nº 563 Rua Sinhô do Quati, do nº 412 ao nº 574 e do nº 601 ao nº 926 Rua Esperanto, do nº 555 ao nº 656, do nº 674 ao nº 752 e do nº 756 ao nº 826 Rua Aurora Torquato, do nº 01 ao nº 835 Rua Capitão Olímpio, do nº 14 ao nº 900 Rua Padre Bertoldo, do nº 720 ao nº 869 e do nº 874 ao nº 1013 Praça Dr. Ciro, do nº 05 ao nº 171 Rua Prof. Pequenina, do nº 18 ao nº 569 Rua José Maria dos Santos, do nº 31 ao nº 433 Rua 21 de Abril, do nº 325 ao nº 976 Rua Mestra Donana, do nº 15 ao nº 573 Rua 13 de maio, do nº 19 ao nº 384 Rua Padre João Porto, nº 1143 Rua Aurora Alves, nº 252 Rua 2 de novembro, do nº 1560 ao nº 2050 Rua Antônia Alves de Lima, do nº 10 ao nº 92 Rua Amélia Mendes, do nº 10 ao nº 1601 Rua Independência, do nº 428 ao nº 578 Rua João Batista Campos, do nº 208 ao nº 264 Rua N. Sra. Aparecida, do nº 10 ao nº 263 Rua Santa Luzia, do nº 105 ao nº 581 Rua Santo Antonio, do nº 25 ao nº 182 Rua São Geraldo, do nº 16 ao nº 454



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**CIDADE JARDIM**

Rua Moacir de Campos Cordeiro Valadares  
Rua Sebastião Valadares  
Rua Higino de Campos Machado  
Rua Luiz Valadares Vasconcelos  
Rua Joaquim Antônio de Campos Machado  
Rua Valdo Noronha Peres  
Rua Luiz de Campos Machado  
Rua Juvenal de Campos Cordeiro Valadares  
Rua Joaquim Maria Valadares  
Rua Irani Teodoro da Silva  
Av. das Palmeiras, do nº 09 ao nº 132, do nº 215 ao nº 411 e do nº 417 ao nº 666  
Av. das Oliveiras  
Rua das Margaridas  
Rua João Batista de Carvalho  
Rua Nilo Weber Campos Porto  
Rua Rosas  
Rua Flores  
Rua Violeta  
Rua Jasmim  
Rua Borboletas  
Rua Valdevino Alves de Souza  
Rua Mestre Roseno  
Rua Marieta Corrêa Lima  
Rua José Maria de Assunção  
Rua Geraldo Veloso  
Rua Crispim Luíz Gonçalves  
Rua Sebastião Waldir Maciel  
Rua Sebastião Alves Martins  
Rua Iracema Pereira da Cunha  
Rua José Boleia  
Rua Geraldo Branco do Bují  
Rua José Ermílio Cordeiro Valadares  
Av. Comercial  
Rua Antônio Garcia Cordeiro  
Rua Pedro Menezes  
Rua Júpiter  
Rua Nova Esperança  
Rua Francisco Luiz da Silva, do nº 112 ao nº 341  
Rua Rute Cordeiro  
Rua Maria Vicentina Braga Fonseca  
Rua Izolina Nolasco de Campos  
Rua David Garcia Cordeiro, do nº 109 ao nº 177  
Rua Joaquim Alves dos santos, do nº 525 ao nº 545  
Rua Manoel Alves Maria  
Rua Ozeias Cordeiro Valadares, do nº 822 ao nº 1200 e do nº 1210 ao nº 2209  
Av. Vereador Antônio Cândido Castelo Branco  
Rua Agropéu  
Rua Beco da Palmira  
Rua Primavera  
Rua Toenzinho da Lapa



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	<p>Rua Padre João Porto, do nº 3416 ao nº 4035 Rua Marta Alves de Jesus Gomes Rua José Castelo Branco Rua Tupis Rua José Maria de Oliveira Rua José Geraldo de Barcelos Rua Djanira Guimarães Chagas</p>
<b>LOTEAMENTO</b>	<p>Rua Alair Castelo Branco, do nº 15 ao nº 532 e do nº 530 ao nº 749 Rua Antônio de Assis Machado, do nº 06 ao nº 532 e do nº 403 ao nº 740 Rua Aurora Torquato, do nº 1148 ao nº 1404 e do nº 1460 ao nº 1830 Rua Cândido Alves de Sousa, do nº 1053 ao nº 1319, do nº 1367 ao nº 1717 Rua Diretora Ivete, do nº 146 ao nº 199 e do nº 216 ao nº 620 Rua Eneas de Sousa Ribeiro, do nº 06 ao nº 371 e do nº 391 ao nº 752 Rua Inácio Diogo, do nº 793 ao nº 1098 e do nº 1122 ao nº 1356 Rua Lico Tavera, do nº 33 ao nº 210 e do nº 253 ao nº 473 Rua Maria José Álvares da Silva, do nº 03 ao nº 354 e do nº 455 ao nº 805 Av. Pedro Herminio, do nº 225 ao nº 303, do nº 317 ao nº 392 e do nº 421 ao nº 688 Rua Maria Álvares Maciel, do nº 19 ao nº 109 Rua Nadir Ferreira Maciel, nº 13 ao nº 133, do nº 160 ao nº 364 e do nº 400 ao nº 757 Rua Paulina Maria Alvares da Silva, do nº 05 ao nº 183, do nº 188 ao nº 453 e do nº 535 ao nº 805 Rua Professora Francisca Hermínia, do nº 132 a 148, do nº 158 ao nº 391 e do nº 392 ao nº 714 Rua São Paulo, do nº 02 ao nº 105, do nº 158 ao nº 466 e do nº 552 ao nº 802 Rua Tabelação João Rocha, do nº 02 ao nº 104, do nº 184 ao nº 471 e do nº 540 ao nº 819 Rua Capitão Olímpio, do nº 943 ao nº 1241, do nº 1301 ao nº 1480 e do nº 1503 ao nº 1658 Rua Maria Álvares da Maciel, do nº 150 ao nº 463 e do nº 546 ao nº 770 Rua Geraldo Wagner, do nº 18 ao nº 54 Rua Neli Ferreira de Rezende, do nº 470 ao nº 796 Rua Professora Colenda Ferreira, nº 544 ao nº 652 Rua Professora Eldira Campos, abaixo do nº 716 Rua Professora Francisca Hermínia, do nº 392 ao nº 714 Rua Professora Geralda Hermínia, do nº 545 ao nº 797 Rua Professora Irene de Campos, 520 a 640 Rua Professora Maria de Lourdes, do nº 544 ao nº 673 Rua Professora Maria Victoria Mileo, do nº 520 ao nº 653 Rua Professora Rufina Soares, do nº 520 ao nº 716 Rua Professora Rute Cordeiro Rua Raul Campos, do nº 597 ao nº 1028 e do nº 1099 ao nº 1972</p>
<b>MORRO DOCE</b>	<p>Rua Deziree Nicanor, do nº 12 ao nº 371 Rua Francisco Alves, do nº 21 ao nº 251 Rua Silva Campos, do nº 12 ao nº 214 Rua Nossa Senhora C., do nº 120 ao nº 539 Rua Marcílio Gomes, do nº 25 ao nº 178 Rua Antonio C. C. B. F., do nº 829 ao nº 1.113 Rua Antonia J. Santos, do nº 10 ao nº 900</p>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<p>Rua Prof. Bernadino, do nº 77 ao nº 1002 Bairro Auto da Capoeira Rua Jamir Silva L., do nº 10 ao nº 111 Rua Milton Caetano, do nº 10 ao nº 111 Rua Elviro José F., do nº 10 ao nº 111 Rua Aurlina Leandro, do nº 21 ao nº 111 Rua João Pedro F., do nº 10 ao nº 111 Rua Josefa Maria M. S., do nº 10 ao nº 361 Rua Meibra Isaias S., do nº 10 ao nº 550 Bairro Dona Joaquina Rua Alípio Torquato Rua Amélia de Castro M. Rua Arinos de Campos Rua Augusta Jacinta A. Rua Domingos Machado Rua Elson Martins. G. Rua Igor Vitor Almeida Rua Ilton Luíz F. R. Rua Irene Castro M. Rua João Serra M. Rua Joaquina Cruz M. Rua José Florencio G. Rua Maria Augusta F. Rua Mozar José Ameno Rua Paula Soares Silva Rua Pedro Maria Rezende Rua Perpétua Nasc. G. Rua Severino Batista A. Rua Vilarinho Alves C. Rua Irineu Duarte. M. Rua Sítios 1, 2, 3, 4 Capitão Marcio R. Menezes Rua Miguel Arcanjo de Faria Av. Mato Grosso, do nº 306 ao nº 352 Rua José Antônio Soares, do nº 152 ao nº 285 Rua Dona Joaquina, do nº 315 ao nº 654 Rua Padre João Porto, do nº 67 ao nº 429 e do nº 635 ao nº 1200 Rua Frederico Fidelis Porto Rua Inácio Cordeiro Rua Prefeito Levi Campos Rua Joana Soares dos Santos Rua Prefeito Gilberto Geraldo Rua Afonso Alves Martins Rua Celso Rufino Barbosa Rua João Mateus Batista Porto Rua Vereadora Inês Duarte Rua Modestina Ferreira Maia Rua Francisco José Moreira Rua Luiz Simião de Faria Rua Juvenita Amélia Ferreira</p>
--



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<p>Rua Aprígio Francisco de Oliveira Rua Ana Ferreira dos Santos Rua Elias de Souza Machado Rua 25 maio Maria Lenita Alves Davi Afonso, do nº 4 ao nº 91 Messias Jacob, do nº 31 ao nº 453 Antônio Cândido, do nº 32 ao nº 52 José Antônio Soares, do nº 32 ao nº 52 José Lucas C. Machado José Maria da Silva Miguel de Freitas Maciel Av. Mato Grosso, do nº 181 ao nº 192 Antônio Lacerda, do nº 25 ao nº 391 Gilberto C. Valadares, do nº 72 ao nº 532 José Maria de Carvalho Praça Governador Cândido Alves, do nº 21 ao nº 135 João Machado, do nº 102 ao nº 282 1º de maio Aurora Alves Félix Dias Rua Antônio C. C. B. Filho, do nº 198 ao nº 803 Rua José Alves Martins, do nº 20 ao nº 190 Rua Joana H. Martins, do nº 165 ao nº 358 Rua Inês D. da Silva, do nº 38 ao nº 358 Rua Moacir Evandro, nº 50 Rua Conceição M. de Jesus, do nº 16 ao nº 181 Rua Ambrosin Dias Maciel, do nº 38 ao nº 108 Rua Luzia G. C. Freitas, do nº 20 ao nº 180 Rua Eleoteria A. Martins, 02 a 155 Rua Frederico Al. da Silva 16 a 849 Rua Rita Tereza de Jesus, do nº 62 ao nº 275 Rua Otoniel Mendes, do nº 45 ao nº 240 Rua Maria M. dos Santos, do nº 29 ao nº 594 Rua Ana Meri Porto, do nº 160 ao nº 282 Residência Lisboa Rua Luzia Soares Machado (toda) Rua Geni M. da Silva (toda) Rua Geraldo M. Soares (toda) Rua Carlindo A. de Souza (toda) Rua Aprígio F. de Oliveira Antônio Lacerda, do nº 515 ao nº 567 Antônio de C. Maciel, do nº 181 ao nº 200 Cândido Alves, do nº 185 ao nº 961 Rosa Mística, do nº 10 ao nº 163 Sinhô do Quati, do nº 97 ao nº 348 21 de abril, do nº 128 ao nº 348 Aurora Torquato, do nº 886 ao nº 1088 Prefeito F. Campos, do nº 168 ao nº 280</p>
--



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEÚ/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	<p>Praça Benedito Xavier, do nº 13 ao nº 98 Gilberto C. Valadares Inácio Diogo, do nº 108 ao nº 725 Esperanto, do nº 8 ao nº 515 Geraldo Afonso, do nº 1 ao nº 142</p>
<b>RURAL</b>	<p>Rua Estância Rua Três Barras Rua Quati Rua Cabaceiras Rua Buriti do Canto Rua Buriti do Meio Rua Buriti Comprido Rua Casa Branca Rua Fundinho Rua Angola Rua Palmito/Pará Rua Porto Pará Rua Mato Grosso (Pontal) Rua Palmito/Pontal Rua Pontal Rua Águas formosas Rua Gameleira Rua Mato Grosso (2) Rua Ipê Rua Piau Rua Cachoeira Rua Cristalina Rua Capoeira da Serra Rua Santo Antônio Rua Peroba/Esmeralda Rua Pontaria Rua Estiva Rua Forquilha Rua Pasto das fruteiras Rua Retiro do Fabiano Rua Bom Jesus Rua Sol Nascente Rua Santa Maria Rua Capão do Lobo 2 Rua Salto Rua Saco dos Coqueiros Rua Capoeira Rua Retiro Rua Maria de Almeida Rua Sitio Saco Fechado Rua Carafba Rua Santa Cruz Rua São Miguel Rua Saudade de Cima Rua Retiro Palmiral</p>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEÚ/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Rua Sítio Coopel  
Rua Sítio do Galba  
Rua Estreito  
Rua Ingazeiro  
Rua Lapa  
Rua Saudade  
Rua Retiro  
Rua Candelário  
Rua Capineiro  
Rua Alto  
Rua Cacique  
Rua Sítio Cachambu  
Rua Pedro Jacob  
Av. M. F. Campos  
Rua Benedito Xavier  
Rua Mestra Filomena  
Rua Beco Cachoeirinha  
Rua Procópio Lobato  
Rua Hipólito Diogo  
Rua Juvêncio Maria da Silva  
Rua São José  
Rua Cachoeirinha  
Rua Narciso Justino Braga  
Rua José Maria Pinheiro  
Rua Walter Braga  
Rua Antônio Garcia  
Rua Buritizal  
Rua das Mangabeiras  
Rua Teodoro Moreira  
Rua Pedro Lúcio de Menezes  
Rua Maximiano Menezes  
Planalto do Industão  
Industão  
Balneário Reino dos Lagos  
Santa Rosa  
Cacique  
Est. Fazenda Diamante  
Curral Velho  
Recanto  
Ribeirão  
Extrema  
Pau Terra  
Bela Vista  
Saudade de Cima  
Sol Nascente  
Paraíso  
Brejinho  
Lajedo  
Pontal dos Lagos  
Mato Grosso



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEÚ/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



Neuza  
Santa Cruz  
São Marcos  
São Miguel  
Santa Helena  
Santana do Buju  
Buju  
Cachoeirinha  
Olhos d'agua  
Baixadão  
Pompéu Velho  
Marruás  
Capoeira da Serra  
Bananeiras  
Porteiras  
Salgado  
Saco Barreiro  
Quilombos  
Assentamento Paulista  
Currealinho  
Forquilha  
Gonçalves  
Vargem da Rocinha  
Independência  
Pará de Minas  
Salobo  
Mucambinho  
Capão do Café  
Cipó de Chumbo  
Rancharia  
Areias  
Morro do Chapéu  
Antônio Veloso  
Queima Fogo  
Baú  
Fazendinha Baú  
Recanto do Piau  
Assentamento Queima-Fogo  
Assentamento da Chácara  
Novilha Brava  
Caçara  
Campina Verde  
Campo Alegre  
Canoas  
Porto Mesquita  
Buriti Torto  
Cachoeira do Rio Pardo  
Vargem da Limeira  
Passagem Boa  
Pedro Moreira



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	<p>Estância Uberaba Morro Choro Catitu Lagoa de Traz Passagem Capoeira Bucaína Serra Tamburiu Bucaina Floresta Jatai Olinda Piau Grotão Saco Pari Boa vista Gruta de Lage Aterrado São José Aterrado Santa Luzia Saco dos Lages Morro do Vale Aterrado Cerradão Fortuna Cabaceira dos Olhos d'Água Olhos d'Água Jataí 1 Samambaia Mãe d'Água Manga Cardelândia Capivara São José Capivara Retiro do Laranjo Capão do Retiro Palmira Palestina Nossa Senhora da Conceição Jataí dos Macacos Macacos Morro do Vale Pedro Moreira Camelo Santa Helena do Jataí Nossa Senhora das Graças do Jataí Assentamento 26 de outubro Lagoa Azul</p>
<b>TREVO</b>	<p>Rua M<sup>a</sup> de Paulo Afonso Rua João Machado, do nº 1760 ao nº 2092, do nº 2307 ao nº 2667, do nº 2118 ao nº 2287 e do nº 2692 ao nº 2892</p>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



<p>Rua Tereza de Souza Machado Rua Antônio Assis Machado, do nº 814 ao nº 1030, do nº 1084 ao nº 1239 Rua Esperanto, do nº 828 ao nº 999, do nº 1056 ao nº 1132 Rua Alair Castelo Branco, do nº 819 ao nº 1024 e do nº 1067 ao nº 1252 Rua Matias Cesário de Campos, do nº 09 ao nº 339 e do nº 432 ao nº 1640 Rua Alcides dos Santos Av. Claudiomira M<sup>a</sup> Rocha - SN/SC Rua Antonio Claudiano da Silva Rua Aureliano Gomes da Silva - SN/SC Rua Paulina M<sup>a</sup> Alvares da Silva, do nº 877 ao nº 1189 e do nº 1276 ao nº 1404 Rua Flávio José Araújo - SN/SC Rua Manuel Alves Maria, do nº 15 ao nº 470 e do nº 220 ao nº 419 Rua Goiás Rua Carpinteiro Adão Pinto Rua Espírito Santo Rua Minas Gerais Rua Sinhô do Quati, nº 961 Rua M<sup>a</sup> Carmelita da Silva, do nº 83 até o fim Rua Noraldino Barbosa, do nº 78 até o fim Rua Luciano Lino Av. M<sup>a</sup> Edinéia - SN/SC Av. Pedro Herminio Alves, do nº 733 ao nº 1205 Rua Neli Ferreira de Rezende, do nº 672 ao nº 1039 Rua Nadir Ferreira Maciel, do nº 704 ao nº 1432 Rua Prof<sup>a</sup> Irene de C. Cordeiro, do nº 716 ao nº 1026 Rua Prof<sup>a</sup> Francisca Hermínia, do nº 722 ao nº 1235 Rua Rita Rodrigues da Silva, do nº 20 ao nº 91 Rua Luiz Antonio Fonseca, do nº 16 ao nº 180 Rua Prof<sup>a</sup> Pequenina, do nº 594 ao nº 1071, do nº 1093 ao nº 1475 e do nº 1499 ao nº 1900 Rua Mestra Donana, do nº 605 ao nº 1109, do nº 1133 ao nº 1470 e do nº 1509 ao nº 1942 Rua Senador Melo Viana, nº 943 Rua Rodolfo Cesário da Silva, nº 186 Rua Éneas de Souza Ribeiro, do nº 825 ao nº 1044 Rua M<sup>a</sup> José Alvares da Silva, do nº 817 ao nº 1044 Rua São Paulo, do nº 908 ao nº 1126 Rua Tabelião João B. da Rocha, do nº 894 ao nº 1140 Rua Prof<sup>a</sup> Rufina Soares, do nº 716 até o fim Rua Prof<sup>a</sup> M<sup>a</sup> Victória M. Foscolo, do nº 716 até o fim Rua Prof<sup>a</sup> Geralda Hermínia, do nº 716 até o fim Rua Prof<sup>a</sup> Eldira Campos, do nº 716 até o fim Rua Prof<sup>a</sup> Colenda Ferreira da Silva, do nº 716 até o fim Rua Prof<sup>a</sup> M<sup>a</sup> de Lourdes Valadares, do nº 716 até o fim Rua Prof<sup>a</sup> Rute Cordeiro Valadares, do nº 687 até o fim Rua José M<sup>a</sup> Maciel, do nº 38 até o fim Rua Juvenil José da Rocha, do nº 15 ao nº 85 Rua Sebastião de Campos Cordeiro, do nº 26 ao nº 71 Rua Santo Antônio, do nº 135 ao nº 255 Rua Celso Máximo Pereira, do nº 311 ao nº 401</p>
--



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	<p>Rua Z 10, do nº 15 ao nº 239 Rua João Batista Campos, do nº 12 Á 120 Rua Ministro Francisco Campos, do nº 872 ao nº 990 Rua Geraldo Hilário Porto, do nº 21 ao nº 181 Rua Maria José da Cruz, do nº 10 ao nº 101 Rua José Otacílio Cordeiro, do nº 08 ao nº 38 Rua Fábio Cordeiro Valadares, do nº 80 ao nº 471 Rua Pedro Cecílio Porto, do nº 22 ao nº 198 Rua Pedro de Souza Dutra, do nº 29 ao nº 51 Av. João Serra Machado Rua Múcio Álvares de Abreu e Silva, do nº 121 ao nº 171 Rua Senador Melo Viana, nº 891 Rua Astrogildo Gabriel, do nº 30 ao nº 231 Beco Astrogildo Gabriel, do nº 07 ao nº 72 Rua Professora Eroltides, nº 1745 Beco Nossa Senhora Aparecida, nº 408 Rua São Pedro, nº 24 ao nº 472 Rua São José, nº 07 ao nº 606 Rua Marina de Castro Soares Rua Galdino Morato Menezes Rua Ana Ferreira dos Santos Rua Paulo Otacílio Cordeiro Rua Antônio Belchior</p>
<p><b>VÁRZEA DAS FLORES</b></p>	<p>Rua Garcia Chaves, do nº 45 ao nº 375 Rua Capitão Márcio Roberto de Menezes, do nº 85 ao nº 329 Rua Alberto Dias Pereira, do nº 135 ao nº 327 Rua Etelvino Cecílio da Silva, do nº 29 ao 305 Rua Ozeas Cordeiro Valadares, do nº 11 ao 218, do nº 344 ao nº 523 e do nº 530 ao nº 800 Rua Izolina Nolasco de Campos, do nº 10 ao nº 30 Rua Joaquim Alves dos Santos, do nº 26 ao nº 498 Rua Francisco Luis da Silva, do nº 45 ao nº 75 Rua Presidente Getúlio Vargas, do nº 20 ao nº 618 Rua David Garcia Cordeiro, do nº 32 ao nº 59 Rua Padre João Porto, do nº 2144 ao nº 2461, do nº 2515 ao nº 2756 e do nº 2739 ao nº 3205 Rua Papagaios, nº 826 ao nº 1479, e do nº 1480 ao nº 2007 Rua Duca Barbeiro, do nº 72 ao nº 322 Rua do Alto, do nº 425 ao nº 770 Rua Turmalina, do nº 16 ao nº 234 Rua Tânia Vieira Dias, do nº 08 ao nº 54 Rua Safira, do nº 25 ao nº 215 Rua Esmeralda, do nº 25 ao nº 377 Rua Rubi, do nº 08 ao nº 162 e do nº 226 ao nº 357 Rua Joana Afonso de Carvalho, do nº 20 ao nº 40 Rua José de Castro, do nº 05 ao nº 219 Rua Antônio Alves Martins, do nº 27 ao nº 211 Rua Aventina Cordeiro dos Santos, do nº 30 ao nº 41 Rua Ana Lúcia dos Santos, do nº 11 ao nº 41 Rua José Eustáquio da Silva, do nº 11 ao nº 41</p>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	<p>Rua Armita de Oliveira Silva, do nº 46 ao nº 915 Rua Maria Madalena de Barcelos, do nº 35 ao nº 328 Rua Juvenil Cordeiro de Castro, do nº 13 ao nº 380 Rua Leonídio Correa, do nº 31 ao 329 Rua Berilo, do nº 25 ao 195 Rua Cristais, do nº 12 ao nº 180 Rua Topázio, do nº 25 ao nº 145 Beco Joaquim Lacerda, do nº 69 ao nº 89 Rodovia MG164, do nº 38 ao nº 113 e do nº 220 ao nº 344 Rua Álvaro Fabiano da Cruz, do nº 30 ao nº 261 Rua do Acre, do nº 20 ao nº 251 Rua do Alto, do nº 30 ao nº 395 Rua Eurico Lacerda, do nº 03 ao nº 610 Rua Gil Dias Maciel, do nº 14 ao nº 274 Rua José Vicente de Souza Ribeiro, do nº 188 ao nº 433 Rua Valdir Pereira da Silva, do nº 23 ao nº 176 Rua Vital Tavares, do nº 33 ao nº 208 Rua Eugênio da Silva Cordeiro, do nº 27 ao nº 199 Rua Antônio da Várzea, do nº 1423 ao nº 1875 Rua Professora Erotildes, do nº 1455 ao nº 1929 Rua Martinho Campos, do nº 1392 ao nº 2008 Rua Marieta Correa Lima, do nº 06 ao nº 282 Rua Celso Máximo Pereira, do nº 443 ao nº 582 Rua Juvenil José da Rocha, do nº 112 ao nº 206 Rua Santa Luzia, do nº 618 ao nº 855 Rua Nossa Senhora Aparecida - nº 288 ao nº 431 Rua São Geraldo, do nº 487 ao nº 678 Beco Joaquim David dos Santos, do nº 11 ao nº 149 Rua Hipólito Diogo Filho, do nº 30 ao nº 125</p>
<b>VOLTA DO BREJO</b>	<p>Rua 24 de Junho do nº 31 ao nº 43 Rua Beco Campos Dutra do nº 26 ao nº 71 Rua Abaeté do nº 238 ao nº 252 Rua Felixlândia do nº 288 ao nº 406 Rua Pedro de Freitas Maciel do nº 509 ao nº 760 Rua Castelo Branco, nº 488, do nº 709 ao nº 1299 e Condomínio 01 ao 018 Rua Américo Silvino, do nº 08 ao nº 187 e nº 490 Rua Celino Campos, do nº 09 ao nº 214 Rua Mato Grosso, do nº 24 ao nº 757 Rua Tenente Joaquim de Barros, do nº 06 ao nº 945 Rua Platina, do nº 41 ao nº 92 Rua Chiquinho da Quita, do nº 1018 ao nº 1331 Rua Presidente Antônio Carlos, do nº 17 ao nº 87 Rua Senador Melo Viana, do nº 418 ao nº 1182 Rua José Serra Machado, do nº 35 ao nº 86 Rua Nossa Senhora de Fátima, do nº 19 ao nº 92 Rua Sete de Setembro, do nº 15 ao nº 316 Rua Dois de Novembro, do nº 615 ao nº 1319 e do nº 1354 ao nº 1418 Rua Tegalma Soares Maciel, do nº 400 ao nº 848 e do nº 894 ao nº 957 Rua Otávio Alvares, do nº 05 ao nº 46 Rua Jerônimo Vieira, do nº 50 ao nº 64</p>



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



	<p>Rua Professora Erotildes, do nº 535 ao nº 1030 e do nº 1122 ao nº 1395 Rua Antônio da Várzea, do nº 570 ao nº 1225 e do nº 1300 ao nº 1329 Rua Padre João Porto, do nº 1215 ao nº 1775 Rua Martinho Campos, do nº 365 ao nº 1143 e do nº 1201 ao nº 1382 Rua Pitangui, do nº 26 ao nº 188 A e B Rua Paraná, do nº 60 ao nº 275 e do nº 330 ao nº 958 Rua Tenente Antônio Joaquim de Barros, do nº 987 ao nº 1419 Rua Gaspar de Campos Cordeiro, do nº 12 ao nº 256, do nº 306 ao nº 432, do nº 467 ao nº 795 e Condomínio 01 ao 012 Rua Olegário Maciel, do nº 19 ao nº 262, do nº 311 ao nº 438 e do nº 456 ao nº 750 Rua Beco Joana Ferreira, do nº 40 ao nº 747 A e B Rua Beco do Cruzeiro, nº 51 e nº 61</p>
--	---



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**ATENÇÃO:** O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Pompéu** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_

(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no **Processo Seletivo Público do Município de Pompéu/MG – Edital nº 01/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Pompéu**, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pompéu, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE POMPEÚ/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

**ATENÇÃO:** O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.9.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Pompéu/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_

(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no **Processo Seletivo Público do Município de Pompéu/MG – Edital nº 01/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Pompéu**, que resido juntamente com \_\_\_\_\_ (nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pompéu, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Titular da Conta